



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**ADITIVO Nº 04**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado de **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **BARRATUR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.828.170/0001-12, com sede na Rua Sarandi, 864, centro no Município de Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por seu Representante Legal Sr. Marcos Paulo Lausing, CPF nº 035.479.120-67, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme solicitação do **CONTRATADO**, e de acordo com o disposto no artigo 65, §6º da lei 8.666/93, considerando a comprovação do aumento do preço a ser pago pelo quilômetro rodado, fica alterado o valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, de R\$ 3,65 (três reais com sessenta e cinco centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais) ao quilometro rodado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo do presente contrato de 01 de agosto de 2021 até 01 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 02 de agosto de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**BARRATUR TRANSPORTES LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

---

CELIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72